



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria - 670/2023/SES/GASEC, DE 01 DE JUNHO DE 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2022.30550.001286	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 16/11/2023	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 256/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos : 1.601.0000215	
Classificação Orçamentária : 30550.10.302.1165.4113	
Natureza de Despesa : 4.4.90.52	
Ação / PPA / Orçamento : 1165 – Integra Saúde	
Programa do PPA : 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias.	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Sistema de Vídeo Endoscopia, videogastrosκόpio, videocolonosκόpio, videobroncoscópio, videoduodenosκόpio etc), conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Equipamentos Médico – Hospitalares**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência e concordata;
- 2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor total do lote**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286****10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e) **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b) Os itens que possuem fiscalização junto à ANVISA (registro, notificação, isenção de registro), deverão ser **obrigatoriamente especificados** na proposta de preços;
- c) O registro da ANVISA informado na proposta será consultado “online” pela SES/TO, porém estando o registro vencido, **a licitante deverá apresentar** cópia legível do **protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- d) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- e) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro:

Registro Vigente, Notificação ou Registro de Isenção conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, em conformidade com a RDC 59 DE 17/12/2010, a qual dispõe sobre procedimentos e requisitos técnicos para notificação e registro de produtos saneantes e dá outras providências.

f) **Proposta de preços** que apresente as informações técnicas conforme Anexo I deste Termo de Referência.

g) **Folder e/ou catálogo** ou desenho técnico, em original ou emitido através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico.

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 14.4**.

14.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário);

c) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, Territorial ou Distrito Federal;

c.1.) Caso o objeto a ser licitado não tenha a obrigatoriedade de Alvará Sanitário ou Licenças Sanitárias deverá ser apresentado a não obrigatoriedade do mesmo e a Licença de Funcionamento;

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

f) Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual a 1 (um).

f.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, no que se refere à documentação de comprovação da qualificação econômico financeira da empresa e a documentação deverá ser analisada pelos técnicos da Comissão Permanente de Licitação.

g) Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

14.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

14.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **14** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

18.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

18.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

18.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

18.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

18.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

18.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

18.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

18.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

18.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

18.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

18.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

- as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;
- 18.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;
- 18.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 18.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 18.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;
- 18.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

- 18.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 18.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 18.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 18.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5. Do Controle e das Alterações de Preços

- 18.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 18.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

18.6.1.1. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

- não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

18.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

190. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

19.1. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, a vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

19.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

19.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

19.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

19.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ;

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções descritas no item 20.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

- 21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 21.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 21.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

- 22.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 30 de outubro de 2023.

*(Assinatura digital)***AMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**

Comissão de Contratação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total do lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	PROCESSADORA DE IMAGENS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE PEN DRIVE, HD-EXTERNO OU COMPUTADOR. COM SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO (WHITE BALANCE), AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE TER DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS (FREEZE SCAN) PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS FIXAS MAIS NÍTIDAS. DEVE POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD.	UND	10
2.	FONTE DE ILUMINAÇÃO DE XENON DE 300W OU LED (CASO SEJA LED É NECESSÁRIO TER NO MÍNIMO 3 PARA EQUIVALER A TEMPERATURA DE COR DE XENON DE 300) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A FONTE PODE SER INDEPENDENTE OU ACOPLADA À PROCESSADORA DE IMAGENS, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA POSSIBILITAR IMAGENS NÍTIDAS E CLARAS EM SUA TOTALIDADE.	UND	10
3.	MONITOR DE VÍDEO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD, 1920 X 1080 PIXELS. COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMA DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS, 60 HZ.	UND	10
4.	RACK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO. PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM REFORÇOS. 03 PRATELEIRAS FIXADAS NA COLUNA ATRAVÉS DE UMA BRAÇADEIRA, COM DOIS PARAFUSOS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICAMENTE. LOCAL PARA FIXAÇÃO DO MONITOR. QUATRO RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR 100 MM, DOIS COM FREIO. PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA OU CINZA TEXTURIZADA.	UND	10
5.	VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: <ul style="list-style-type: none">VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR EM PACIENTES ADULTOS;	UND	30

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

	<ul style="list-style-type: none"> • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 140° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3 A 100 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 2.8MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.030 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,2 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 210° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 90°; ○ ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 100° E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 100°. • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCIÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE; • POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPAS DE VEDAÇÃO • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C OU 20 UNIDADES DA PINÇA DESCARTÁVEL; ○ DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4</p>		
6.	<p>VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL INFERIOR EM PACIENTES ADULTOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 140° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3 A 100 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 3.7MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.680 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 12,8 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 180° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 180°; • ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 160° E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 160°. • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCIÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPAS DE VEDAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 	UND	30

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

	<ul style="list-style-type: none"> ○ 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C) OU 20 UNIDADES DA PINÇA DESCARTÁVEL; ○ DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4</p>		
7.	<p>VIDEONOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEONOSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA EM PACIENTES ADULTOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 120° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3 A 100 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 2.8MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 600 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÁXIMO 6,0 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 180° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 130°. • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCIÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE • POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPAS DE VEDAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C) OU 20 UNIDADES DA PINÇA DESCARTÁVEL; ○ DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4</p>	UND	30
8.	<p>VIDEODUODENOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEODUODENOSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA DO TRATO DIGESTIVO SUPERIOR EM PACIENTES ADULTOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 100° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 5 A 60 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 4.2MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.240 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO 	UND	30





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

	<p>DE 13,2 MM;</p> <ul style="list-style-type: none"> • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 120° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 90°; ○ ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 110° E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 90°. • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCIÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C); ○ DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4 .</p>		
9.	<p>VIDEOLARINGOSCÓPIO SEM CANAL DE BIOPSIA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEOLARINGOSCÓPIO SEM CANAL DE BIOPSIA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 90° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 5 A 50 MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 300 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 3,4 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 130° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 130°. • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPAS DE VEDAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A RETIRADA DA CAPA DA PONTA DISTAR PARA MELHOR REPROCESSAMENTO • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. DEVE ACOMPANHAR 20 UNIDADES DA CAPAS PARA A PONTA DISTAL <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4</p>	UND	30





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
10.	PROCESSADORA DE IMAGENS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE PEN DRIVE, HD-EXTERNO OU COMPUTADOR. COM SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO (WHITE BALANCE), AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE TER DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS (FREEZE SCAN) PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS FIXAS MAIS NÍTIDAS. DEVE POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD.	UND	04
11.	FONTE DE ILUMINAÇÃO DE XENON DE 300W OU LED (CASO SEJA LED É NECESSÁRIO TER NO MÍNIMO 3 PARA EQUIVALER A TEMPERATURA DE COR DE XENON DE 300) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A FONTE PODE SER INDEPENDENTE OU ACOPLADA À PROCESSADORA DE IMAGENS, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA POSSIBILITAR IMAGENS NÍTIDAS E CLARAS EM SUA TOTALIDADE.	UND	04
12.	MONITOR DE VIDEO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD, 1920 X 1080 PIXELS. COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMA DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS, 60 HZ.	UND	04
13.	RACK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO. PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM REFORÇOS. 03 PRATELEIRAS FIXADAS NA COLUNA ATRAVÉS DE UMA BRAÇADEIRA COM DOIS PARAFUSOS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICAMENTE. LOCAL PARA FIXAÇÃO DO MONITOR. QUATRO RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR 100 MM, DOIS COM FREIO. PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA OU CINZA TEXTURIZADA.	UND	04
14.	VIDEOGASTROSCÓPIO PEDIÁTRICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: <ul style="list-style-type: none">• VIDEOGASTROSCÓPIO PEDIÁTRICO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR EM PACIENTES PEDIÁTRICOS;• POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 120° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3 A 100 MM;• POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 2.2 MM;• POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.100 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE ATÉ 5.8 MM;	UND	12





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

	<ul style="list-style-type: none"> • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 210° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 90°; ○ ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 100° E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 100°. • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETRO-CIRÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE; • POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C) OU 20 UNIDADES DA PINÇA DESCARTÁVEL; ○ DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 10 A 13</p>		
15.	<p>VIDEOCOLONOSCÓPIO PEDIÁTRICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEOCOLONOSCÓPIO PEDIÁTRICO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL INFERIOR EM PACIENTES PEDIÁTRICOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 170° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 2 A 100 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 3.2 MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.680 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 11,8 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> ○ ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 180° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 180°; ○ ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 160° E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 160°. • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETRO-CIRÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE; • POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C) OU 20 UNIDADES DA PINÇA DESCARTÁVEL; ○ DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO 	UND	12

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

	<p>FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.</p> <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p>ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 10 A 13</p>		
16.	<p>VIDEOPNEUMOSCÓPIO PEDIÁTRICO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• VIDEOPNEUMOSCÓPIO PEDIÁTRICO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS;• POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 120° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3 A 100 MM;• POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 2.0MM ;• POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 600 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 4.9MM;• POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS:<ul style="list-style-type: none">○ ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 180° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 130°.• PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETRO-CIRÚRGICAS;• PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE;• POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO;• POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:<ul style="list-style-type: none">○ 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C) OU 20 UNIDADES DA PINÇA DESCARTÁVEL;○ DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO</p> <p>ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 10 A 13</p>	UND	12





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022/SES/SGA/GEC
SGD: 2022/30559/017172

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Gestão Administrativa Gerência de Engenharia Clínica	Ramal: 1797 email: engenhariaclinicasesau@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos : <u>1.601.0000215</u> Classificação Orçamentária : <u>30550.10.302.1165.4113</u> Natureza de Despesa : <u>4.4.90.52</u> Ação / PPA / Orçamento : <u>1165 – Integra Saúde</u> Programa do PPA : 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias. Ata de Registro de Preços : (X) Sim () Não	
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	

UNIDADE HOSPITALAR BENEFICIADA	IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO
Hospitais Estaduais do Tocantins	1.601.0000215

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Sistema de Vídeo Endoscopia, videogastrosópio, videocolonosópio, videobroncoscópio, videoduodenoscópio etc), com base no **Estudo Técnico Preliminar 001/2022/SES/SGA/GEC SGD 2022/30559/010491**, na forma regulamentada: Sistema de Registro de Preços – Decreto Federal no 7.892/13 art. 2º Inciso I. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da administração. Tribunal de Contas da União – TCU.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Este projeto visa cumprir as metas do Planos Estadual de Saúde e aprimorar a estrutura física da rede assistencial em saúde,
- 2.1.2. Reestruturar toda a rede Hospitalar própria e adquirir novos equipamentos dos serviços de saúde em substituição aos obsoletos;
- 2.1.3. Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado;
- 2.1.4. Rede Cegonha, ampliação e adequação incluindo o reequipamento;
- 2.2.** Esse projeto visa à estruturação de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita a melhoria do acesso dos pacientes aos atendimentos especializados de média/alta complexidade. Buscando consolidar e efetivar esse compromisso público, a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pleiteia neste projeto a aquisição de equipamento, visando à estruturação dos hospitais de referência.
- 2.3.** Esta modalidade SRP (sistema de registro de preço), ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação pela Administração Pública dentro da validade do SRP.
- 2.3.1. Não compromete os recursos financeiros, pois somente quando da necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição
- 2.3.2. Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
- 2.3.3. Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

2.3.4. Atendimento as demandas imprevisíveis;

Nota:

1. PES (Plano Estadual de Saúde) e o PPA (Plano Plurianual), aprovados pelo Conselho Estadual (CES-TO);
2. O quantitativo estimado foi obtido baseado no anexo do Estudo Técnico Preliminar 001/2022/SES/SGA/GEC SGD 2022/30559/010491 que informa a ficha patrimonial dos endoscopios dos hospitais administrados pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins e mostra que a quantidade de equipamentos é insuficiente e estão obsoletos por estarem entre 8 a 10 anos de uso.
3. O Objetivo a ser alcançado no PPA é organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada.
4. A aquisição destes itens irá contribuir no alcance da meta física de equipamento.
5. Todos os itens a serem contratados possuem padrões objetivamente descritos por meio das metodologias e produtos, os quais estão de acordo com a realidade do mercado. Face ao exposto, tendo em vista a sua natureza acessória, bem como a descrição e definição de metodologias e resultados para cada produto, é entendimento desta gerência que o objeto, e seus diversos itens, a serem contratados na presente licitação configuram-se como **serviços de natureza comum**, passíveis, portanto de serem contratados por via de pregão.
6. Considerando que a Engenharia Clínica deverá estar sempre presente quando da instalação desses equipamentos, e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e IV, do Decreto nº. 6081 de 07/04/2020, conforme a seguir transcrito:

(...)

Art. 3º-O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital.

HOSPITAIS BENEFICIADOS

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

Hospital Geral de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Quadra 02, Lotes 01 a 19, S/N - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77600-000.

4. DO VALOR DOS PRODUTOS**4.1. DO VALOR ESTIMADO PELAS SAU/TO:**

4.1.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, foram estimados com base em pesquisa efetuada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, compreendendo todas as despesas inerentes ao objeto.

4.2. DO VALOR OFERTADO PELAS INTERESSADAS:

4.2.1. A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

4.2.2. Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembarço, armazenagem, emissão de LI- Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Carta de Crédito, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

4.2.3. Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**,

5.2. Para justificar a obrigatoriedade de lote deve-se entender que o Sistema de Endoscopia é composto por uma processadora de imagem uma fonte de luz um monitor de vídeo e um rack para a acomodação dos equipamentos. O endoscópio é o equipamento que faz o exame de forma invasiva no paciente, proporcionando ao profissional médico diagnosticar possíveis irregularidades no organismo do paciente.

5.2.1. Sendo assim justifica-se a obrigatoriedade do lote, uma vez que os itens de 1 a 4 dos lotes 1 e 2 compõem o Sistema de Endoscopia este sistema que pode ser utilizados para vários Endoscópios (Videogastroscoópio, Videocolonoscoópio, Videobroncoscoópio, Videoduodenoscoópio, Videolaringoscoópio) mas obrigatoriamente os Endoscópios (itens 5 a 9 lote 1 e 5 a 7 lote 2) devem ser da mesma marca do Sistema de Endoscopia pois

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

cada fabricante tem uma forma diferente de se conectar o equipamento Endoscópio ao Sistema de Endoscopia, deixar este itens separados pode ocorrer que as licitantes entreguem marcas diferentes visto que o descritivo não direciona para marca nem modelo a fim de abranger o maior numero de fornecedores.

5.2.2. Quanto a quantidade dos Endoscópios itens 5 a 9 do lote 1 e 5 a 7 do lote 2 são necessários 3 (três) Endoscópios para cada sistema, isso se faz necessário para se ter uma rotatividade melhorando a eficiência de tempo na execução de exames, pois ao termino do exame o Endoscópio passa por um processo de limpeza, secagem, higienização e esterilização e somente após esse processo que será feito um novo exame, sendo assim com 3 Endoscópios enquanto um estiver no processo de esterilização outro estará em uso e o outro pronto para um novo exame e assim criando um ciclo 1 – Em uso; 2 – Pronto para uso e 3 – Em processo de esterilização conforme a figura abaixo.



5.3. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o lote seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;
- 6.2. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220Vac;
- 6.3. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;
- 6.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;
- 6.5. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;
- 6.6. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD ou Arquivo Digital), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.
- 6.7. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;
- 6.8. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;
- 6.9. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 7.2.** Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:
- 7.2.1. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESAU-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.
- 7.2.2. Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- 7.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 7.4.** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.
- 7.5.** Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;
- 7.6.** A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.
- 7.7.** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.
- 7.8.** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.
- 7.9.** A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;
- 7.10.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;
- 7.11.** As especificações do equipamento serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;
- 7.12.** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- 7.13.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

8. DO EMBARQUE, DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**8.1. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):**

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

- 8.1.1. despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque,
- 8.1.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;
- 8.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional
- 8.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficará a cargo da contratada

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

8.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

8.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

8.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, no Almojarifado da Engenharia Clínica, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, LT 18/20 – Plano Diretor Sul, Palmas TO CEP 77020-174, no prazo máximo de até 90 (noventa dias), contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da carta de crédito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESAU/TO, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;

8.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

8.2.2.1. Numeração própria e sequencial;

8.2.2.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

8.2.2.3. Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;

8.2.2.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

8.2.3. O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento do equipamento no local determinado neste Termo de Referência.

8.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

8.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

8.2.5.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;

8.2.6. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

8.2.7. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

8.2.8. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**9.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:**

9.1.1. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 48 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

9.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

9.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

9.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

9.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

9.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

9.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

- 9.1.8.** Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- 9.1.9.** Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 9.1.10.** Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 9.1.11.** Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.
- 9.1.12.** A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;
- 9.1.13.** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;
- 9.1.14.** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;
- 9.1.15.** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 9.1.16.** A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;
- 9.1.17.** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;
- 9.1.18.** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 9.1.19.** O Prazo de reparo por Atendimento Remoto após a abertura de chamado deverá ser de no máximo até o próximo dia útil. Por visita ao local (site) deverá ser em até 48 horas. Caso necessite de troca de peças, o prazo deverá ser de até 15 dias úteis.
- 9.1.20.** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- 9.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- 9.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- 9.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- 9.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 9.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 9.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;
- 9.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- 9.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- 9.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatísti-

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

ca por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados

9.1.20.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

9.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

9.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

9.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

9.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

9.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

9.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações, relativas ao produto ofertado;

9.1.24. Em caso da impossibilidade de reparo ou quando o equipamento entregue estiver em desacordo com as especificações do edital, a substituição será no mesmo prazo da entrega. Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia e seja possível o reparo no local, não haverá a necessidade de substituição.

9.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.1.26. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO**10.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

10.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

10.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

10.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

10.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

10.1.5.1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

10.1.5.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

10.1.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.1.5.4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

10.1.5.5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO:

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

- 10.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;
- 10.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 10.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;
- 10.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit – LC), conforme segue:
- 10.2.4.1. 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;
- 10.2.4.2. 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- 10.2.5.** Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;
- 10.2.6.** No caso previsto no **item 10.2.4.**, a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;
- 10.2.7.** A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;
- 10.2.8. O crédito que trata o **item 10.2.4** visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estatuídas;
- 10.2.9. A contratante devesse deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor.;
- 10.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 10.2.4.
- 10.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de credito;
- 10.2.12. Será aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.
- 10.3. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**
- 10.3.1. Havendo aquisição dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária: **4113**, fonte de recursos **1.601.0000215** e natureza de despesa: **4.4.90.52**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 11.1.1. fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- 11.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- 11.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- 11.1.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- 11.1.5. No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (letter of Credit), conforme item deste termo de referência.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
- 11.2.1.1. Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

- 11.2.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.2.1.3. Em caso da impossibilidade de reparo ou quando o equipamento entregue estiver em desacordo com as especificações do edital, a substituição será no mesmo prazo da entrega. Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia e seja possível o reparo no local, não haverá a necessidade de substituição.
- 11.2.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, diretamente causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 11.2.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- 11.2.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- 11.2.1.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- 11.2.1.8. Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- 11.2.1.9. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.2.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 11.2.1.11. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 11.2.1.12. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 11.2.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.2.1.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 11.2.1.15. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;
- 11.2.1.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Na hipótese de compra com entrega imediata, a qual o contrato é substituído pela nota de empenho, segue as mesmas obrigatoriedade contida neste Termo de Referência.

Art. 62, §4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou.

e) Cometer fraude fiscal.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.7. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.10.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Aplicam-se à Contratada as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

13.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

13.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

13.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

13.5. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

13.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Estado do Tocantins Brasil, no que trata à tensão monofásica, serão considerados atendidos equipamentos compatíveis com tensão Fase-Neutro de 220Vca;

13.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

13.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção básica do equipamento, não à manutenção avançada) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

13.9. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

13.10. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.10.1. Fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

- 13.10.2. Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 13.10.3. Fornecer e instalar apenas componentes novos, porém em caso de indisponibilidade, poderão ser usadas peças originais recondicionadas ou retrabalhadas testadas e certificadas pela fábrica similar a uma peça nova.
- 13.10.4. Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;
- 13.10.5. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;
- 13.10.6. Deverá fornecer o manual que está registrado junto a Anvisa, que contém as informações básicas do equipamento, as partes, dimensões, características, modos de operação, mensagens e dicas importantes.
- 13.10.7. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;
- 13.10.8. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 13.10.9. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia Clínica da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para qualifica-los a realizar manutenções simples e preventivas que são autorizadas pelo fabricante;
- 13.10.10. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

- 14.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme itens 13.1.1. e 14.4. do Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, a vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Diretoria de Serviços Administrativos Gerais** juntamente com a **Gerência de Engenharia Clínica**, observando que:
- 16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 16.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

16.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;
 - III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
 - IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - V - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
 - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
 - VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.
 - VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.
 - IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
 - X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
 - XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
 - XIV - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
 - XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
 - XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
 - XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
 - XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- § 1º - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:
- a) O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;
 - b) O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;
 - c) Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;
 - d) Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;
 - e) Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;
 - f) Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

o que foi definido em contrato, quando for o caso;

g) Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;

h) Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolatividade da falha ou da inexecução contratual;

i) Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

17.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

17.1.1. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

17.1.2. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (63) 3218-1797 e-mail: engenhariaclincasesau@gmail.com

17.1.3. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

MODELO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2023 – Processo Administrativo ____/2022.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Especificações: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Número do registro/notificação/isenção do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6411, de 13 de Setembro de 2023, com exercício a partir de 08 de agosto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Sistema de Vídeo Endoscopia, videogastoscópio, videocolonoscópio, videobronscoscópio, videoduodenoscópio , no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2022/30550/001286 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALOR DOS PRODUTOS**3.1. DO VALOR ESTIMADO PELASESAU/TO:**

3.1.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, foram estimados com base em pesquisa efetuada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, compreendendo todas as despesas inerentes aoobjeto.

3.2. DO VALOR OFERTADO PELASINTERESSADAS:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

3.2.1. A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

3.2.2. Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembarço, armazenagem, emissão de LI- Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Carta de Crédito, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

3.2.3. Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;

4.2. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220Vac;

4.3. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

4.5. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

4.6. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD ou Arquivo Digital), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

4.7. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

4.8. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

4.9. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

4.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

5.2. Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

5.2.1. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESAU-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

5.2.2. Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

5.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a legislação vigente.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante.

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

te e assinado pela Contratada.

5.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;

5.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

5.7. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

5.8. No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

5.9. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

5.10. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;

5.11. As especificações do equipamento serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;

5.12. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

5.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBARQUE, DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**6.1. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):**

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

6.1.1. despachante nomeado pela Contratada devesa cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o numero e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque,

6.1.2. O AWB ou B/L devesa ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

6.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, devesa liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional

6.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficara a cargo da contratada

6.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

6.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria ate a sua efetiva entrega.

6.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, no Almoarifado da Engenharia Clínica, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, LT 18/20 – Plano Diretor Sul, Palmas TO CEP 77020-174, no prazo máximo de até 90 (noventa dias), contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da carta de credito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESAU/TO, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;

6.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

6.2.2.1. Numeração própria e sequencial;

6.2.2.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

6.2.2.3. Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;

6.2.3.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

- 6.2.3. O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento do equipamento no local determinado neste Termo de Referência.
- 6.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.
- 6.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:
- 6.2.5.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;
- 6.2.6. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- 6.2.7. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
- 6.2.8. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**7.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:**

- 7.1.1. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 48 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.
- 7.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- 7.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- 7.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- 7.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- 7.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);
- 7.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- 7.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- 7.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 7.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 7.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.
- 7.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;
- 7.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

7.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

7.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

7.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;

7.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

7.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

7.1.19. O Prazo de reparo por Atendimento Remoto após a abertura de chamado deverá ser de no máximo até o próximo dia útil. Por visita ao local (site) deverá ser em até 48 horas. Caso necessite de troca de peças, o prazo deverá ser de até 15 dias úteis.

7.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

7.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

7.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

7.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

7.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

7.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

7.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;

7.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

7.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

7.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os atendimentos técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados

7.1.20.10. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

7.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

7.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

7.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

7.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

7.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

equipamentos.

7.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

7.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações, relativas ao produto ofertado;

7.1.24. Em caso da impossibilidade de reparo ou quando o equipamento entregue estiver em desacordo com as especificações do edital, a substituição será no mesmo prazo da entrega. Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia e seja possível o reparo no local, não haverá a necessidade de substituição.

7.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

7.1.26. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

CLÁUSULA OITAVA– DA FORMA DE PAGAMENTO**8.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

8.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

8.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

8.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

8.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

8.1.5.1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

8.1.5.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

8.1.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.1.5.4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.1.5.5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

8.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

8.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

8.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;

8.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit – LC), conforme segue:

8.2.4.1. 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;

8.2.4.2. 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente;

8.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

8.2.6. No caso previsto no **item 8.2.4.**, a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a con-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

tratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

8.2.7. A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;

8.2.8. O crédito que trata o **item 8.2.4** visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estabelecidas;

8.2.9. A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor.;

8.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 8.2.4.

8.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

8.2.12. Será aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

8.3. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8.3.1. Havendo aquisição dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária: **4113**, fonte de recursos **1.601.0000215** e natureza de despesa: **4.4.90.52**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

9.1.1. fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

9.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

9.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

9.1.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

9.1.5. No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (letter of Credit), conforme item deste termo de referência.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

9.2.1.1. Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

9.2.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

9.2.1.3. Em caso de impossibilidade de reparo ou quando o equipamento entregue estiver em desacordo com as especificações do edital, a substituição será no mesmo prazo da entrega. Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia e seja possível o reparo no local, não haverá a necessidade de substituição.

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, diretamente causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

9.2.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

9.2.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

9.2.1.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

9.2.1.8. Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

- 9.2.1.9. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.2.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.2.1.11. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 9.2.1.12. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.2.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.2.1.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 9.2.1.15. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;
- 9.2.1.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Na hipótese de compra com entrega imediata, a qual o contrato é substituído pela nota de empenho, segue as mesmas obrigatoriedade contida neste Termo de Referência.

Art. 62, §4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2.4. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.4.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou.

e) Cometer fraude fiscal.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

l) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**II) Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.7. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.10.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Aplicam-se à Contratada as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

- 11.2.** Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- 11.3.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 11.4.** Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- 11.5.** A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;
- 11.6.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Estado do Tocantins Brasil, no que trata à tensão monofásica, serão considerados atendidos equipamentos compatíveis com tensão Fase-Neutro de 220Vca;
- 11.7.** Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- 11.8.** Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção básica do equipamento, não à manutenção avançada) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
- 11.9.** A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- 11.10. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 11.10.1.** Fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente;
- 11.10.2.** Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 11.10.3.** Fornecer e instalar apenas componentes novos, porém em caso de indisponibilidade, poderão ser usadas peças originais recondicionadas ou retrabalhadas testadas e certificadas pela fábrica similar a uma peça nova.
- 11.10.4.** Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;
- 11.10.5.** Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;
- 11.10.6.** Deverá fornecer o manual que está registrado junto a Anvisa, que contém as informações básicas do equipamento, as partes, dimensões, características, modos de operação, mensagens e dicas importantes.
- 11.10.7.** Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;
- 11.10.8.** Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 11.10.9.** Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia Clínica da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para qualifica-los a realizar manutenções simples e preventivas que são autorizadas pelo fabricante;
- 11.10.10.** Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286**

Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Diretoria de Serviços Administrativos Gerais** juntamente com a **Gerência de Engenharia Clínica**, observando que:

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

13.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último;

13.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;

III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram se de acordo com o instrumento contratual; conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.

VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual reactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

j) O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

k) O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;

l) Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;

m) Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

n) Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;

o) Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;

p) Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;

q) Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolatividade da falha ou da inexecução contratual;

r) Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

14.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

14.1.1. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

14.1.2. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (63) 3218-1797 e-mail: engenhariaclinicasesau@gmail.com

14.1.3. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos : 1.601.0000215

Classificação Orçamentária : 30550.10.302.1165.4113

Natureza de Despesa : 4.4.90.52

Ação / PPA / Orçamento : 1165 – Integra Saúde

Programa do PPA : 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

ANEXO IV
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2023

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2022 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2023.
Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2023

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PROCESSO: 2022/30550/001286

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2023.

Palmas-TO,de de 2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

